

LEI Nº 325/1974

SÚMULA: Estima a **RECEITA** e fixa o limite da **DESPESA** do Município de **ITAMBARACÁ**, para o exercício de 1975 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itambaracá para o Exercício Financeiro de 1975, discriminado pelos Anexos Integrantes desta Lei, estima a Receita em CR\$ 2.640.460,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta mil e quatrocentos e sessenta cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 4 e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA
A – RECEITA DE RECURSOS PRÓPRIOS
1.1 RECEITAS CORRENTES

1.1 .1 Receita Tributária	CR\$ 324.500,00	
1.1.2 Receita Patrimonial	CR\$ 500,00	
1.1.3 Receita Industrial	CR\$ 50.000,00	
1.1.4 Transferências Correntes	CR\$1.621.960,00	
1.1.5 Receitas diversas	CR\$ 53.000,00	2.049.960,00
1.2.1 Receitas de Capital		
1.2.2 Operações de Créditos	CR\$ 500,00	
1.2.3 Alienação Bens Móveis e Imóveis	CR\$ 1.000,00	
1.2.4 Transferências de Capital	CR\$ 50.000,00	
1.2.5 Outras Transferências de Capital	CR\$ 1.000,00	
1.2.6 Outras Receitas de Capital	CR\$ 1.000,00	

B - RECEITAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Receitas Correntes		
3.1 Transferências Correntes	CR\$ 277.000,00	
Receitas de Capital		
3.2 Transferências de Capital	CR\$ 260.000,00	CR\$ 537.000,00
TOTAL:		Cr\$2.640.460,00

Art. 3º - A **DESPESA** será realizada segundo a discriminação do Anexo 5, de acordo com o seguinte desdobramento por Unidade orçamentária:

100 - Câmara Municipal	Cr\$ 48.500,00	
200 – Serviços Administrativos	CR\$ 325.400,00	
300 – Serviços de Fazenda	CR\$ 177.560,00	
400 – Serviços de Fomento Agropecuário	Cr\$ 25.000,00	
500 - Serviços de Obras e Viação	CR\$ 597.000,00	
600 – Serviços de Educação/Cultura	CR\$ 200.000,00	
700 - Serviços de Saúde e Ass. Social	CR\$ 260.000,00	
800 - Serviços Públicos	<u>CR\$ 470.000,00</u>	Cr\$2.103.460,00

DESPESAS DE RECURSOS FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

500 - Serviços Educação/Cultura	CR\$188.000,00		
600 - Serviços Saúde e Ass. Social	CR\$ 129.000,00		
800 - Serviços Urbanos	Cr\$ 220.000,00		Cr\$ 537.000,00
<u>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:</u>			<u>Cr\$ 2.640.460,00</u>

Departamento Urbanismo, Obras e Viação	<u>CR\$230.000,00</u>	<u>0,00</u>	<u>230.000,00</u>
---	------------------------------	--------------------	--------------------------

TOTAL DA DESPESA P/ 1978: CR\$7.209.825,00 2.737.500,00 9.947.325,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar, mediante a Decreto:
Nos termos dos artigos 7º e 43 da lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964,

I – As Tabelas de discriminação das dotações, constantes do anexo 5 por categorias econômicas, elementos e sub-elementos.

Art. 5º - Na forma dos dispostos dos itens I e II, art. 7º da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Executivo Municipal fica autorizado:

- I. Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) das Receitas Correntes prevista, para atender a insuficiência de caixa.
- II. Abrir créditos adicionais suplementares, observadas as disposições dos itens I, II e III do artigo 43 da Lei 4.320/64, até o montante de 80% da despesa fixada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1974.

KIETIRO OUTIKI
Prefeito Municipal